

CENTROADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7484

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

PREFEITO
VICE_PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR

Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabrício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ALMIR DE SOUZA SCHERRER

Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

ARY ROBERTO MOREIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Obras

BRÁS ZAGOTTO

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

EDSON DA SILVA JANÓARIO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Secretário Municipal de Interior

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador Geral do Município

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Especial

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Executivo de Relações Institucionais

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

RENATA SABRA BAIÃO FIORIO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Diretor Presidente da Agersa (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Executivo de Comunicação





PREFEITURA DE
CACHOEIRO

BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 36.652

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 1087/2026,

Considerando que o Sr. Carlos Magno Fávero de Oliveira, nomeado para o exercício do cargo em comissão de *Gerente Adjunto de Infraestrutura*, na SEMUI, usufruirá férias no período de 15 a 29 de janeiro de 2026;

Considerando que a vacância da *Gerência Adjunta de Infraestrutura*, em virtude das suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Juzilene Mariano de Oliveira**, para responder pelo cargo em comissão de ***Gerente Adjunta de Infraestrutura, Padrão C 1***, na SEMUI, no período de 15 a 29 de janeiro de 2026, em virtude do afastamento do Sr. Carlos Magno Fávero de Oliveira, por motivo de férias, com ônus para o Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.653

**TORNA SEM EFEITO A CESSÃO DE SERVIDORA
PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM -
IPACI, CONSTANTE DO DECRETO Nº 35.678, DE
17 DE JUNHO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 97384/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito, a partir de 19 de dezembro de 2025, a cessão da servidora municipal **MARIA DA PENHA SALLES MENDES**, Agente Administrativo, matrícula nº 029544-01, ao **Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI**, constante do Decreto nº 35.678, de 17/06/2025, após rescisão do Convênio de Cessão de Servidor nº 072/2025 e em conformidade com o consta no Processo Digital de nº 97384/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.654

**DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS DE
AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS E DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no
uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que
consta no Processo Digital nº 2116/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados, para compor a **comissão** encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de cargos de Agente de Combate à Endemias e de Agentes Comunitários de Saúde, conforme segue:

- I** - Edgard Malheiros Louzada (SEMUS) – Coordenadora da comissão;
- II** - Márcio Costa Ribeiro (SEMUS);
- III** - Fabíola Cristina Gardioli de Carvalho - (SEMUS);
- IV** - Fábio Serafim Mota - (SEMUS);
- V** - Thaís Cristina de Almeida Ferreira – (SEMUS);
- VI** - Elaine Rainha Mendes do Amaral – (SEMUS);
- VII** - Jeane Souza dos Santos – (SEMAD).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.063/2025.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.655

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **WANDERSON AMORIM DONA** para responder,
interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Cultura e
Turismo, Padrão AP**, a partir de 17 de janeiro de 2026, sem ônus para
o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO N° 36.656

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO,
LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTES - SEMTRA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições legais, tendo em vista o
que consta do Processo Digital nº 112/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo **cargo em comissão**, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes - SEMTRA, **a partir de 05 de janeiro de 2026**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Sebastião Apolinário Filho	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMTRA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETO Nº 36.657

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, a partir de 15 de janeiro de 2026, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Beatriz Pires Barros	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMCULT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEARIA Nº 065/2026

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO
USO DE UNIFORMES PELOS SERVIDORES
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.520/2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **2097/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de uniformes pelos servidores da Guarda Civil municipal conforme tabela abaixo:

PERÍODO	MODELO DE UNIFORME
20 DE JUNHO A 22 DE SETEMBRO	GANDOLA DE MANGA LONGA
23 DE SETEMBRO A 19 DE JUNHO	GANDOLA DE MANGA CURTA

Art. 2º O Superintendente da Guarda Civil Municipal, poderá autorizar o uso de Camisa de Malha tipo manga longa, não definida no Regulamento de Uniforme, em casos de justificativa médica, mediante apresentação de laudo indicando o uso do uniforme apropriado.

Art. 3º A fiscalização do uso adequado do uniforme será de responsabilidade dos Coordenadores de equipe, os quais deverão obrigatoriamente constar qualquer intercorrência em relatório, que será encaminhada cópia a Corregedoria para apuração pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de janeiro de 2026.

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



PORTARIA Nº 066/2026

**DISPÔE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para AUTOCONDUÇÃO aos servidores abaixo mencionados, **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
EDSON LOURENÇO		
JOAO ANTONIO DAROZ	SEMSEG	1065/2026
ROGERIO FELIPPE		
IVAN DE PAULA FERREIRA	SEMDES	2238/2026
PEDRO ENRIQUE ATHAYDES BRAGANCA	SEMCULT	1626/2026
ANDERSON CORRÊA CARVALHO		
GUTIERRE PEREIRA DE ARRUDA	SEMCULT	966/2026
WANDERSON AMORIM DONA		

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de janeiro de 2026.

**MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



PORTRARIA Nº 067/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** aos servidores abaixo mencionados, **a partir da data da publicação até 30 de junho de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
CRISTIANE BOLZAN DUARTE		
ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO	SEMDEC	103600/2025
RUIMAR MATEUS DARDENG		
VITOR CLAUDIO DOS SANTOS		
ALDACI ALVES DA SILVA		
ALEXANDRE D AVILA DE ALMEIDA	SEMAG	1159/2026
ALINE REZENDE GIACOMELI		
BRUNO FONSECA MARABOTI		
FLAVIO COELHO DE MATOS		
GLEIDSON RODRIGUES DOS SANTOS		
GUILHERME GUIMARÃES NETO		
JOSÉ ARCANJO NUNES		
JOSÉ BONIFÁCIO BLASCO ARRUDA		
OTO HEINZE DE MORAIS FILHO		
TANIA DE FRANÇA PADILHA THOMAZ		

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de janeiro de 2026.

**MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



PORTRARIA Nº 068/2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** ao servidor abaixo mencionado, **a partir da data da publicação até 30 de abril de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
GETULIO FERREIRA	SEMESP	2122/2026

Art. 2º A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de janeiro de 2026.

**MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**



PORTARIA N° 072/2026

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO,
PADRONIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO DO
AGENDAMENTO DE CONSULTAS, FLUXO
DE ATENDIMENTO, PARÂMETROS
ASSISTENCIAIS E ORGANIZAÇÃO DAS
EQUIPES NAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.940/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **2382/2026**,

CONSIDERANDO a necessidade de unificar e padronizar as formas de agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) quanto a atenção primária e Saúde Bucal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de atendimento, garantindo acesso ordenado, equitativo e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO os parâmetros éticos e técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina (CFM/CRM) quanto à média segura de atendimentos médicos;

CONSIDERANDO o papel estratégico do enfermeiro como coordenador do acesso e organizador do cuidado na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de integração efetiva de todas as categorias profissionais da equipe de saúde;

CONSIDERANDO a importância do controle de custos, do planejamento e do combate ao desperdício dos recursos públicos;



CONSIDERANDO os princípios da Atenção Primária à Saúde, da Política Nacional de Saúde Bucal e as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e acompanhamento dos custos operacionais das Unidades Básicas de Saúde, com vistas ao combate ao desperdício, à racionalização do uso dos recursos públicos e à qualificação da gestão, sem finalidade punitiva ou comparativa entre as unidades;

RESOLVE:

Fica instituído, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do Município, o modelo unificado de agendamento com prazo máximo de trinta dias, a partir da data da solicitação, nos seguintes termos:

CAPITULO I - DO AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

Art. 1º Esta Portaria estabelece diretrizes para a organização das agendas das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal (eSB) nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF), respeitando as especificidades territoriais, o perfil epidemiológico da população adscrita e a capacidade instalada de cada unidade.

§1º A agenda estará permanentemente aberta, permitindo que o usuário seja agendado a qualquer momento para atendimento dentro do prazo máximo de 30 dias da data de solicitação.

§2º Não havendo vaga disponível dentro do período de 30 (trinta) dias, a unidade deverá registrar a demanda e adotar estratégias assistenciais para garantir o atendimento, conforme avaliação do enfermeiro responsável.

§3º O pedido de agendamento poderá ser feito pelo paciente.

I - No caso de o paciente não poder comparecer a marcação poderá ser feita por um (1) responsável.

II - A solicitação de visita domiciliar deverá ser feita diretamente ao enfermeiro e será agendada de acordo com a disponibilidade da equipe.



CAPITULO II - DOS PARÂMETROS DE ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 2º O número médio de atendimentos médicos deverá observar os parâmetros éticos e técnicos definidos pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, respeitando a qualidade e a segurança da assistência.

§1º Fica estabelecido, como referência, o limite médio de **3 (três) a 4 (quatro) pacientes por hora**, podendo haver ajustes conforme a complexidade clínica dos atendimentos.

§2º Cada médico deverá cumprir uma média mensal de atendimentos compatível com sua carga horária, conforme planejamento da unidade e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, com parâmetro médio de 480 atendimentos ao mês.

§3º A Gerência de Programa de Saúde da Família deverá monitorar e avaliar mensalmente a organização das agendas e os indicadores de acesso e resolutividade.

CAPITULO III - DO ENCAIXE E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA

Art. 3º. As agendas deverão prever vagas para encaixe, destinadas a situações de urgências clínicas identificadas no momento do acolhimento.

§1º O encaixe poderá ocorrer tanto para atendimento médico quanto de enfermagem, conforme avaliação clínica.

§2º A definição do encaixe será realizada pelo enfermeiro da unidade, respeitando critérios técnicos e o fluxo assistencial.

CAPITULO IV - DO PAPEL DO ENFERMEIRO E DO ACOLHIMENTO

Art. 4º. O enfermeiro da Unidade Básica de Saúde é o coordenador do acesso, responsável pela organização do acolhimento e do fluxo assistencial.

§1º A agenda será supervisionada pelo enfermeiro, que deverá acompanhar as demandas, prioridades e necessidades dos usuários.



§2º O usuário que buscar atendimento deverá receber acolhimento com escuta qualificada e triagem realizados por técnico de enfermagem, e conforme o caso, encaminhado ao enfermeiro ou médico.

§3º É obrigatório o registro no prontuário do paciente, de todos os procedimentos realizados por técnicos de enfermagem, enfermeiro e médico na data da consulta, antes de deixar a Unidade Básica de Saúde.

CAPITULO V - DA RENOVAÇÃO DE RECEITAS

Art. 5º. A renovação de receitas nas Unidades Básicas de Saúde está vinculada a atendimento clínico por médico ou enfermeiro, sendo vedada a renovação automática ou meramente administrativa de prescrições.

§1º O usuário deverá ser submetido a consulta de enfermagem ou médica, com aferição de sinais vitais, avaliação clínica e orientação, com registro em prontuário.

§2º Identificada necessidade de avaliação médica, o usuário deverá ser encaminhado conforme fluxo da unidade.

§3º A renovação de receitas deverá observar os princípios do uso racional de medicamentos e as diretrizes da Atenção Primária à Saúde, com a prescrição preferencial de medicamento previsto no REMEME/REMUME ou programa Farmácia Popular.

CAPITULO VI - DA COMPOSIÇÃO E INTEGRAÇÃO DA EQUIPE

Art. 6º. Integram a equipe da Unidade Básica de Saúde:

- I – Médico;
- II – Enfermeiro;
- III – Técnico de Enfermagem;
- IV – Técnico de Imunização;
- V – Agente Comunitário de Saúde;
- VI – Agente de Combate às Endemias;
- VII – Equipe de Saúde Bucal.
- VIII – Equipe de higienização
- IX- Administrativo



Parágrafo único. **Na organização do trabalho nas Unidades Básicas de Saúde é obrigatório assegurar** a integração e comunicação permanente entre todos os membros da equipe, podendo ser realizadas reuniões, grupos de trabalho, reuniões com o conselho de saúde da comunidade, sendo formalizados com ata, relatórios e memorandos internos, respeitadas as normas gerais da Secretaria de Saúde, que devem ser enviados para a Subsecretaria de Atenção Primária dentro do mês da realização.

CAPITULO VII - DOS CASOS DE ARBOVIROSES

Art. 7º. O manejo, a notificação e as ações de vigilância em saúde, referente aos casos suspeitos ou confirmados de arboviroses, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, observarão o disposto neste artigo.

§1º Em casos suspeitos ou confirmados de arboviroses (doenças como dengue), o Agente de Combate às Endemias deverá ser formalmente notificado, para realização de ações no território.

§2º A atuação do Agente de Combate às Endemias é obrigatoriamente integrada ao processo de cuidado e vigilância.

CAPITULO VIII - DA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL

Art. 8º. A organização das agendas deverá observar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, da Atenção Primária à Saúde e as orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

I - A priorização do agendamento deverá considerar critérios de risco e vulnerabilidade, assegurando equidade no acesso.

II - Médicos e enfermeiros poderão encaminhar usuários para atendimento odontológico.

III - Caso a agenda para marcação de atendimento da unidade esteja com prazo superior a trinta (30) dias, deverá ser feita avaliação de remanejamento, atendimento em outra unidade de referência.

IV - As ações de educação em saúde bucal são de responsabilidade da ESB – Equipe de saúde Bucal da UBS.



V - Concluído o tratamento odontológico a alta do paciente deverá ser registrada no prontuário do mesmo.

§1º Fica estabelecido, como referência, a média de 12 atendimentos clínicos/dia, considerando tempo variável de consulta e a complexidade dos procedimentos.

§2º O acolhimento da eSB - Equipe de Saúde Bucal da UBS, com escuta qualificada e identificação de necessidades, é a principal porta de entrada para o cuidado em saúde bucal, devendo ser garantido durante todo o horário de funcionamento da UBSF sendo que a agenda deverá contemplar, de forma integrada:

- I - demanda espontânea;
- II - demanda programada;
- III - atendimentos de urgência odontológica;
- IV - ações coletivas de promoção e prevenção em saúde bucal;
- V - visitas domiciliares;
- VI - reuniões de equipe, educação permanente e atividades administrativas.

Art. 9º. A demanda espontânea compreende os usuários que procuram a unidade sem agendamento prévio, com ou sem queixa aguda, e deverá ser acolhida pela equipe, sendo que esta forma de agendamento se realizará pela recepção da unidade com registro de informações em prontuário do indivíduo.

§1º A demanda espontânea não deve ser utilizada como continuidade de tratamento, devendo os retornos ocorrer preferencialmente por meio de consultas programadas.

§2º Sempre que possível, o atendimento deverá resultar em resolução imediata da necessidade ou em encaminhamento para consulta programada, conforme avaliação clínica.

Art. 10. A demanda programada deverá ser organizada a partir da avaliação de risco odontológico e da elaboração do Plano Preventivo -Terapêutico e será agendada, a partir da primeira consulta, pela auxiliar de consultório odontológico em articulação direta com o cirurgião-dentista.



Parágrafo único. A Primeira Consulta Odontológica Programada refere-se à consulta com base na avaliação das condições gerais de saúde e realização de exame clínico odontológico, com finalidade de diagnóstico e, necessariamente, elaboração de um plano preventivo - terapêutico, com registro de informações em prontuário do indivíduo.

Art. 11. As urgências odontológicas não possuem limite numérico de vagas e deverão ser atendidas no mesmo dia, em todo o turno de funcionamento da UBSF, sem horário pré estabelecido.

§1º Após o acolhimento da urgência, o paciente poderá ser encaminhado para o Pronto Atendimento Paulo Pereira Gomes, para o plantão de Urgências Odontológicas, com todos os atos registrados em prontuário do paciente.

§2º Em situações excepcionais, consultas programadas poderão ser remarcadas para garantir o atendimento da urgência, com comunicação registrada e clara ao usuário.

CAPÍTULO III – DA AGENDA PADRÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Art. 12. O Modelo orientador de agenda semanal da USB, conforme Anexo I, deverá contemplar:

I - Atendimentos Clínicos Individuais em consultório:

- a) Consultas programadas, tratamento por hemiarco ou quadrante;
- b) Primeiras consultas odontológicas programáticas;
- c) Atendimentos de manutenção pós-alta clínica.

II - Atendimento de Urgência:

- a) Encaixes ao longo de todo o turno;
- b) Atendimento no mesmo dia para casos de dor, infecção, trauma e outras condições inadiáveis.

III – Ações Coletivas

- a) Grupos educativos e preventivos;
- b) Atividades em escolas, creches e espaços comunitários;
- c) Preferencialmente reservando ao menos um turno semanal.



IV - Visitas Domiciliares:
a) Agendadas conforme planejamento da equipe e avaliação prévia.

V - Reuniões e Educação Permanente:
a) Reuniões de equipe com horário protegido;
b) Atividades de educação permanente e planejamento.

Art. 13. A agenda deverá ser compartilhada com a equipe da UBSF, visando a integração do cuidado e melhor organização dos fluxos.

I - Em caso de faltas ou desmarcações, a equipe deverá reorganizar a agenda, priorizando o atendimento de usuários em espera ou a realização de ações coletivas.

II - Todos os atendimentos e procedimentos realizados deverão ser devidamente registrados no sistema de informação vigente.

III - A coordenação municipal de saúde bucal deverá monitorar e avaliar periodicamente a organização das agendas e os indicadores de acesso e resolutividade.

CAPITULO IV - DAS VISITAS E SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 14. O agendamento de veículos para visitas domiciliares será solicitado pelo Enfermeiro de Família exclusivamente à Subsecretaria de Atenção Primária pelo e-mail institucional: esfcachoeiro@cachoeiro.es.gov.br.

§1º Os pedidos de materiais deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail da Atenção Primária, esfcachoeiro@cachoeiro.es.gov.br, de forma planejada.

§2º É vedado o contato direto das unidades com o almoxarifado.

CAPITULO V - DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 15. A partir do exercício 2026, será implementado o acompanhamento do custo operacional de cada Unidade Básica de Saúde, considerando a população adscrita.



Parágrafo único. O objetivo do controle de custos é o combate ao desperdício e a qualificação da gestão.

**CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES
FINAIS**

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de janeiro de 2026.

RENATA SABRA BAIAO FIORIO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I – MODELOS REFERENCIAIS DE AGENDA SEMANAL DA EQUIPE
DE SAÚDE BUCAL**

Este Anexo apresenta modelos referenciais de organização da agenda semanal das Equipes de Saúde Bucal (eSB), com caráter orientador, passíveis de adequação conforme o perfil epidemiológico do território, a capacidade instalada da unidade e o planejamento local.

1. PRINCÍPIOS GERAIS DA AGENDA

- a) Todos os procedimentos deverá ser registrado no prontuário eletrônico do paciente;
- b) A agenda odontológica possui lógica própria, não devendo reproduzir integralmente a agenda médica ou de enfermagem;
- c) O tempo das consultas é variável, em média entre 20 e 40 minutos, conforme o procedimento;
- d) As urgências odontológicas devem ser atendidas no mesmo dia, por meio de encaixes ao longo do turno;
- e) Deve-se priorizar a realização de múltiplos procedimentos por consulta, sempre que possível;
- f) A agenda deve prever tempo para processamento, limpeza, desinfecção e esterilização de materiais.

2. EXEMPLO DE AGENDA SEMANAL

2.1 Cirurgião-dentista – 40 horas semanais

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Consultas de pronto atendimento	Consultas de pronto atendimento	Consultas de pronto atendimento	Consultas de pronto atendimento	Consultas de pronto atendimento
Consultas programadas	Ações coletivas (UBS/espaços sociais)*	Consultas programadas	Consultas programadas	Consultas programadas
Intervalo				
Consultas programadas	Consultas programadas	Consultas programadas	Consultas programadas	Consultas programadas
	Visitas domiciliares**	Reunião de equipe/atividades de educação permanente***	Ações coletivas (UBS/espaços sociais)*	

Fonte: (BRASIL, 2018, adaptado)



*É importante que seja reservado um turno de manhã e outro à tarde para as atividades coletivas, de forma a dar oportunidade para participação da eSB nas atividades da UBS, bem como atingir os espaços sociais (ex.: escolas).

**É importante que a eSB reserve espaços na agenda para as demandas de visitas domiciliares de acordo com a organização da equipe da UBS.

***É importante que a eSB reserve espaços na agenda para as reuniões de equipe e para atividades de educação permanente em saúde, compreendidas como momentos de qualificação vinculados às necessidades do serviço, ao processo de trabalho da Atenção Primária à Saúde e às diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Referência: **média de 12 atendimentos clínicos/dia**, considerando tempo variável de consulta e complexidade dos procedimentos.

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Em caso de absenteísmo, recomenda-se o preenchimento da agenda com usuários em espera ou ações coletivas;

Este Anexo não impede que a unidade organize agendas mistas ou modelos híbridos, desde que respeitados os princípios do SUS e da Atenção Primária.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 13 de janeiro de 2026.

RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, SECRETARIA MUNICIPal DE EDUCAÇÃO - SEME, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, INFRAESTRUTURA URBANA E IMPLEMENTOS EXTERNOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELAS REFERENCIAIS (SINAPI, SICRO, IOPES E DER/ES), SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

Item	Descrição	Und	Qtd	Desconto Proposto
01	Manutenção, Reforma e Ampliação das Instalações Prediais dos Municípios Consorciados ao CIM POLO SUL	Serviço	R\$ 12.500.000,00	5,01%

VALOR ESTIMADO: 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dorecursoespecífico consignado no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras - SEMO, SecretariaMunicipal de Educação - SEME, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, constante nas seguintes dotações:

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto atividade: 2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS

Ficha: 5169

Fonte de Recurso: 175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto atividade: 2.033 - GESTÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS



Ficha: 5168

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto atividade: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS

Ficha: 4671

Fonte de Recurso: 154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPL. DA UNIÃO- VAAR - COMP 0000

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto atividade: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS

Ficha: 4672

Fonte de Recurso: 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto atividade: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS

Ficha: 4784

Fonte de Recurso: 155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto atividade: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS

Ficha: 4886

Fonte de Recurso: 154300000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPL. DA UNIÃO- VAAR - COMP 0000

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Projeto atividade: 2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Ficha: 1866

Fonte de Recurso: 166000006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto atividade: 2.091 - CCVM - CENTRO DE CONVIVÊNCIA VOVÓ MATILDE

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Ficha: 1355

Fonte de Recurso: 166100000012 - FEAS - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Projeto atividade: 1.039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMONIOS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Ficha: 7989

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 (meses)

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

SIGNATÁRIOS: Astor Dilem dos Santos Junior - Secretário Municipal de Obras, Aretuza de Almeida Lima - Secretária Municipal de Educação (Interina), Maria Augusta Gava Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (Interina), Wanderson Amorim Dona - Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Marcos Antunes - Representante da Contratada

PROCESSOS: 605/2025 e 68764/2025

ID CIDADES: 2025.501C2600006.01.0003



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 158/2024
PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.971.150/0001-92

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA AS ATIVIDADES MEIO DE FUNCIONAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023, PROC. LICIT. 0054/2023 DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) - (PORTEIRO)

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4707

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250005 - MDE - CRECHE

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4708

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250006 - MDE - PRÉ-ESCOLA

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 4902

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250001 - MDE

Em, 13/01/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 098/2024
PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 42.971.150/0001-92

Objeto: CONTRATO N° 098/2024-ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2023 DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO 037/2023 E PROCESSO LICITATORIO 054/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE PARA AS ATIVIDADES MEIO DE FUNCIONAMENTO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME – (SERVIÇO DE LIMPEZA)

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4707

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250005 - MDE - CRECHE

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4708

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250006 - MDE - PRÉ-ESCOLA

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 4902

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250001 - MDE

Em, 13/01/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 318/2023 PARA
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: INNOVA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA -ME- CNPJ 10.464.771/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLOGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4707

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000250005 – MDE - CRECHE

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4708

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000250006 – MDE - PRÉ-ESCOLA

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 4902

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000250001 – MDE

EM, 13/01/2026



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 195/2024
PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 08.114.492/0001-58

Objeto: O presente termo tem por objeto renovar a vigência do Contrato nº 195/2024, firmado em 30/08/2024, para continuidade na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completos para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do esocial, referente aos eventos de saúde e segurança do trabalho, para atender as necessidades do CIM NORTE, municípios Consorciados e demais órgãos participantes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4707

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250005 – MDE - CRECHE

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4708

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250006 – MDE – PRÉ-ESCOLA

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 4902

Classificação Orçamentária: 3.3.90.39.99.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 150000250001 – MDE

Em, 12/01/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 132/2025

PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Contratada: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 02.959.392/0001-46

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Fornecimento e Gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônica/Magnético com Chip de Segurança e Senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de Gêneros Alimentícios para os servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a inclusão da dotação abaixo na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária

SEME

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4721

Classificação Orçamentária: 3.3.90.46.01.001 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE – VALE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 154000300005 – FUNDEB 30% CRECHE

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4722

Classificação Orçamentária: 3.3.90.46.01.001 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE – VALE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 154000300006 – FUNDEB 30% PRE ESCOLA

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4723

Classificação Orçamentária: 3.3.90.46.02.001 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – MAGISTÉRIO – VALE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 154000300005 – FUNDEB 30% CRECHE



Órgão/Unidade Orçamentária: 17.02 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Projeto/Atividade: 2.167 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ficha: 4724

Classificação Orçamentária: 3.3.90.46.02.001 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO–MAGISTÉRIO – VALE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 154000300006 – FUNDEB 30% PRE ESCOLA

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 4909

Classificação Orçamentária: 3.3.90.46.01.001 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO– EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE –
VALE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 154000300001 – FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.162 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 4912

Classificação Orçamentária: 3.3.90.46.02.001 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO–MAGISTÉRIO – VALE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 154000300001 – FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Órgão/Unidade Orçamentária: 17.03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.175 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ESPECIAL

Ficha: 4979

Classificação Orçamentária: 3.3.90.46.01.001 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO– EXCETO MAGISTÉRIO E SAÚDE –
VALE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recurso: 154000300001 – FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

Em, 14/01/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 123/2025**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: CONSÓRCIO CCC

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para o serviço de limpeza urbana em vias e logradouros públicos

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 123/2025 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA

Ficha: 6023

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 100/2025**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 100/2025 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURIDICA

Ficha: 6023

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025



**3º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 100/2025**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 100/2025 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 6023

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025



**4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO N° 123/2025**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: CONSÓRCIO CCC

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para o serviço de limpeza urbana em vias e logradouros públicos

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 123/2025 a seguinte dotação orçamentária:

*Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Projeto Atividade: 2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA*

Elemento de Despesa: 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Ficha: 6009

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025



**4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 100/2025**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: CTA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 100/2025 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Elemento de Despesa: 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Ficha: 6009

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025



**4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 022/2025**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II-B, ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DAS AÇÕES DE CAPINA E RASPAGEM DE VIAS E REJEITOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, NO ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO.

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 022/2025 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto Atividade: 2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Elemento de Despesa: 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 6009

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025



**6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 241/2022**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIMP.

Contratado: CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos – classe II-A, oriundos da coleta de resíduos domiciliares e comerciais de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Fica incluído na cláusula segunda do contrato nº 241/2022 a seguinte dotação orçamentária:

*Órgão/Unidade Orçamentária: 26 - Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Projeto Atividade: 2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA*

*Elemento de Despesa: 33909299000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
Ficha: 6009*

Fonte de Recurso: 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de janeiro de 2026.

BRÁS ZAGOTO
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Decreto nº 35.805/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 002/2026 – FMS
Processo Administrativo: nº 85015/2025
ID Cidades: nº 2026.016E0500001.09.0002
Dispensa: nº 001/2026 – FMS

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços Procedimentos de Saúde – TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONSORCIADO, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONSORCIADO**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

Programa: 1640 – Manutenção da Atenção Especializada em saúde
Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa: 33933950000 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais
Fonte de Recurso: 260000002008 – Incremento Temporário do Componente do Custeio

Programa: 1640 – Manutenção da Atenção Especializada em saúde
Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa: 33933950000 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais
Fonte de Recurso: 160000002005 – Mac Teto Média e Alta Complexidade

Programa: 1640 – Manutenção da Atenção Especializada em saúde
Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção da Atenção Especializada em Saúde
Elemento de Despesa: 33933950000 – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais
Fonte de Recurso: 15000015000 – Receitas de Impostos e de Transf de Impostos - Saúde

VALOR DO CONTRATO: O valor total anual estimado para a execução do presente objeto é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais).

PRAZO: 12 Meses

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

SIGNATÁRIOS: José Carlos Correia Cardoso Junior– Prefeito Municipal em exercício, Renata Sabra Baião Fiorio Nascimento – Secretária Municipal de Saúde e Gedson Brandão Paulino – Presidente do Cim Polo Sul .



AGERSA

PORTRARIA N° 006/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto Municipal nº 34.920/2025,
RESOLVE:

Art.1º- Autorizar o afastamento da servidora municipal Paula Leal Fernandes, Especialista em Regulação de Transporte , pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 26 de janeiro de 2026, em virtude de Prêmio Incentivo referente a 2025, por se enquadrar nas disposições previstas na Lei nº 7.757/2019, conforme processo nº 829 /2026.

Art.2º- Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de janeiro de 2026.

Vilson Carlos Gomes Coelho

Diretor Presidente - AGERSA



Portaria N° 007/2026

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE
SERVIDOR.**

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020 e pelo Decreto nº 34.920/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor HARRISON AQUINO DOS SANTOS, Auditor Fiscal de Transporte, lotado na AGERSA, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Regulação I, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de fevereiro de 2026, em razão das férias do titular do referido cargo.

Parágrafo único. Será assegurado ao servidor substituto o recebimento do vencimento correspondente ao cargo substituído, nos termos dos arts. 32, 33 e 34 da Lei nº 4.009/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 09 de fevereiro de 2026, data da substituição.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de janeiro de 2026.

**Vilson Carlos Gomes Coelho
Diretor-Presidente – AGERSA**



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO N° 3862/2026.

CONCEDE "COMENDA PROFESSORA SÔNIA COELHO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda "**PROFESSORA SÔNIA COELHO**", nos termos da Resolução N° 430/2023 a:

ALIPIO CUNHA MORAES
ALZIRA SANTOS MOURA
ANA GRAÇA ROCHA ALVES
ARNALDO FERNANDES PASCHOAL
CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
DEOLINDA MARIA SILVA MACHADO
EDMA MERÇON DE LIMA
ELIZABETH MIRANDA TRÉGGIA
GISLENE SILVÉRIO PRATES
JUSSARA FREITAS NEGRI
MARIA EMÍLIA GUIMARÃES
MARIA LINA ZANON
MARÍLIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
MARNILCIA REIS FERREIRA BASTOS
RITA DE CÁSSIA FARIAZ MELLO AZEVEDO
RITA MARIA OLIVEIRA
VANDA MARIA MERÇON DE OLIVEIRA
VANETE DE MELLO FERREIRA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N° 3863/2026.

CONCEDE TÍTULO "HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DE ESTÉTICA E BELEZA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido TÍTULO "HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DE ESTÉTICA E BELEZA", nos termos da Resolução 404/2020 a:

AIDELENA LOUZADA

ALCIONE AZEVEDO MAIFREDI

ANA PAULA MONTEIRO

ANDREIA CAETANO STAPHANATO

ANGÉLICA SERAFIM DA SILVA BARRETO

ARACELIS DONNA LOPES

DANUSA DE CARVALHO BARROS VELLOZO

ELEDIAN RIBEIRO GONÇALVES

ELOISA MARIA DE FREITAS PACHECO

ESTÚDIO DIAS

FERNANDA DOS SANTOS LIBERATO COUZAQUEVITI

JAIANE DE SOUZA COSTA GARDIOLI

JANAÍNA MARTINS COLLE

KARLA PAGANOTTI DE OLIVEIRA

LARISSA MARIANO PIOVAN

LÍVIA REMILY FELIX RODRIGUES

MIRELLA MACHADO DOS SANTOS

RODOLFO MIRANDA DOS SANTOS

RODRIGO EIRAS DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente



DECRETO LEGISLATIVO N° 3864/2026.

CONCEDE A "COMENDA DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a "COMENDA DA FAMÍLIA", nos termos da Resolução N° 232/2010 ao Senhor(a):

*BRUNA BARBOZA MARAGA E HECLEITON BARROS MARAGA
JOSIEL ALMEIDA SABINO E A SRA PRISCILA ALMEIDA QUINTINO SABINO*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR